

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015.

(Do Sr. Renato Molling)

Requer a realização de audiência pública para discutir a implementação da logística reversa prevista na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio para discutir a implementação da logística reversa prevista na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Convidados:

- Sr. Armando Monteiro, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Sr. Humberto Barbato, presidente da Associação Brasileira da Indústria e Elétrica e Eletrônica (ABINEE);
- Sr. Jarbas Barbosa, Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Sr. Francisco Gaetani, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e responsável pelo Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (Cori);
- Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

- Sr. Antônio Britto, presidente executivo, Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma);
 - Sra. Gisela Schulzinger, Associação Brasileira de Embalagem (Abre);
- Sr. Antônio Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)
- Sr. Fernando Yamada, Presidente da Associação Brasileira de Supermercados (Abras);

JUSTIFICAÇÃO

Após amplo debate envolvendo governo, setores acadêmico, empresarial e entidades civis, foi promulgada a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A Política define a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

O Decreto 7.404/2010, que regulamenta a Lei 12.305/2010 definiu que os sistemas de logística reversa serão implementados e operacionalizados por meio dos seguintes instrumentos: acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso.

O 1º do art. 33 da PNRS define que os acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

O Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, criou o Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (Cori). O comitê é presidido pelo Ministério do Meio Ambiente e outros quatro ministérios: Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio

Exterior, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Fazenda e Ministério da Saúde.

Já se passaram cinco anos da aprovação da Lei de Resíduos Sólidos e os avanços em relação à logística reversa ainda são muito pequenos. Dessa forma, é muito importante a presença dos convidados para prestar esclarecimentos quanto à construção dos acordos setoriais. Como estão sendo formalizados esses acordos? Quais já foram efetivamente formalizados? Os formalizados, como estão sendo implantados? Quais acordos estão em andamento? Por que a demora na aplicação dos sistemas de logística reversa no país?

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 21 setembro de 2015.

Deputado **RENATO MOLLING**